Câmara Municipal
Folha N.º 01
01/04/22
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 27/2022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 27/2022**, que **"Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento imóveis urbanos que menciona."**

Com o presente projeto visa o Município receber em dação em pagamento 12 (doze) imóveis urbanos, sem benfeitorias, formados pelos lotes: 10, 13, 25, 32, 34 da Quadra "04", 08, 09 e 10 da Quadra "05"; 04, 05, 34 e 35 da Quadra "06", todos do Bairro Silvio Vasconcelos de propriedade de ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ sob o n. 10.376.918-0001/93, com sede nesta cidade de Iturama/MG, na Rua Rio Bonito, n. 548, Centro, CEP-38.280-000, para fins de extinção de débitos tributários em nome de: ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ 10.376.918-0001/93), ITUTEC ITURAMA CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ 01.903.113/0001-60), SEBASTIÃO ALBERTO FERREIRA (CPF 191.244.226-49), FRANCISCO ANTÔNIO DE FREITAS NETO (CPF 171.094.936-87), LARUCE FREITAS GODOI (CPF 014.755.466-70), EURIPEDES ALVES DE GODOI (CPF 040.271.166-15) e LAUANDA FREITAS GODOI (CPF 066.436.316-45), até o limite de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Ressalte-se que a figura da dação em pagamento encontra-se recepcionada no Código Tributário Nacional, em seu art. 156, inciso XI; porém, para que possa ocorrer à dação, necessário se faz que se preceda de autorização legislativa por força do que dispõe o art. 111 da Lei Orgânica do Município de Iturama.

Destaca-se ainda que houve avaliação de cada um dos imóveis, por parte da Comissão de Avaliação, composta por profissionais com conhecimento no ramo imobiliário..

Logo, não há qualquer prejuízo ao erário, uma vez que o valor da quitação e baixa dos tributos em aberto será o valor da avaliação dos imóveis a serem recebidos pelo Município.

Ademais, uma vez efetivada a dação poderá o Município utilizar dos imóveis para cumprimento de suas finalidades, como construção de melhorias no bairro em questão, dentre outras possibilidades.

Câmara Municipal
Folha Nº 02
01/04/22
Iturama - MG

Logo, diante a previsibilidade legal acerca da dação em pagamento, espera-se pela aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Segue em anexo Certidões de Propriedade, Croquis e Memoriais Descritivos dos imóveis.

Iturama-MG, 31 de março de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
01/ABR/2022 12:08 000263

Câmara Municipal
Folha Nº 03
01/04/22
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº 27/2022.

"Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento imóveis urbanos que menciona."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em dação em pagamento, 12 (doze) imóveis urbanos, sem benfeitorias, formados pelos lotes: 10, 13, 25, 32, 34 da Quadra "04"; 08, 09 e 10 da Quadra "05"; 04, 05, 34 e 35 da Quadra "06", todos do Bairro Silvio Vasconcelos de propriedade de ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ sob o n. 10.376.918/0001-93, com sede nesta cidade de Iturama/MG, na Rua Rio Bonito, n. 548, Centro, CEP-38.280-000, para fins de extinção de débitos tributários em nome de: ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ 10.376.918-0001/93), ITUTEC ITURAMA CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ 01.903.113/0001-60), SEBASTIÃO ALBERTO FERREIRA (CPF191.244.226-49), FRANCISCO ANTÔNIO DE FREITAS NETO (CPF171.094.936-87), LARUCE FREITAS GODOI (CPF 014.755.466-70), EURIPEDES ALVES DE GODOI (CPF 040.271.166-15) e LAUANDA FREITAS GODOI (CPF 066.436.316-45), até o limite de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

§ 1º Os imóveis de que trata o *caput* deste artigo foram avaliado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 02/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	QUADRA	ÁREA TERRENO	MATRÍCULA	VALOR AVALIAÇÃO
10	04	160 m²	34.744	R$ 30.000,00
13	04	160 m²	34.747	R$ 30.000,00
25	04	160 m²	34.759	R$ 30.000,00
32	04	160 m²	34.766	R$ 30.000,00
34	04	160 m²	34.768	R$ 30.000,00
08	05	160 m²	34.780	R$ 30.000,00
09	05	160 m²	34.781	R$ 30.000,00
10	05	160 m²	34.782	R$ 30.000,00
04	06	160 m²	34.814	R$ 30.000,00
05	06	160 m²	34.815	R$ 30.000,00
34	06	160 m²	34.844	R$ 30.000,00
35	06	160 m²	34.845	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL = R$ 360.000,00				

Folha nº 04
01/04/22

§ 2º Fica fazendo parte integrante desta Lei o Laudo de Avaliação anexo.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a quitação dos débitos tributários (IPTU e Taxas) citados no *caput* deste artigo, em nome de: ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ 10.376.918-0001/93), ITUTEC ITURAMA CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ 01.903.113/0001-60), SEBASTIÃO ALBERTO FERREIRA (CPF 191.244.226-49), FRANCISCO ANTÔNIO DE FREITAS NETO (CPF 171.094.936-87), LARUCE FREITAS GODOI (CPF 014.755.466-70), EURIPEDES ALVES DE GODOI (CPF 040.271.166-15) e LAUANDA FREITAS GODOI (CPF 066.436.316-45), até o valor atualizado de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 2º As despesas relativas à outorga e registro de escritura dos imóveis e o ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, correrão por conta exclusiva de ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ. 10.376.918-0001/93).

Art. 3º Fica a Divisão de Receitas, após outorga e registro das escrituras dos imóveis em favor do Município, autorizada a promover a baixa dos débitos descritos no Parágrafo 3º, do artigo 1º desta Lei, em nome de ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ 10.376.918-0001/93), ITUTEC ITURAMA CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ 01.903.113/0001-60), SEBASTIÃO ALBERTO FERREIRA (CPF 191.244.226-49), FRANCISCO ANTÔNIO DE FREITAS NETO (CPF 171.094.936-87), LARUCE FREITAS GODOI (CPF 014.755.466-70), EURIPEDES ALVES DE GODOI (CPF 040.271.166-15) e LAUANDA FREITAS GODOI (CPF 066.436.316-45).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 31 de março de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 04/04/2022
Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 04/04/2022
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 04/04/2022
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
6ª Ord. EM 04/04/22
EM

Câmara Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Bairro Jardim
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS